DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Quinta-feira, 30 de abril de 2020 | Ano III | Edição nº 509 | Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	19
Notificações	24
Licitações e Contratos	24
Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 969/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
(De autoria da Mesa Diretora)

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, propôs, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as tabelas com as referências e graus de vencimento dos servidores ocupantes de cargos públicos da Câmara Municipal de Fernão, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os cargos a que se refere esta Lei serão criados e organizados de acordo com o disposto em Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 20, inciso III, e 144, da Constituição do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A promoção nos graus de cada referência, cujas escalas de valores são fixadas por esta Lei, deverá observar os critérios e requisitos dispostos na Resolução a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. O exercício de função de confiança garantirá ao servidor a percepção de gratificação fixada no Anexo II desta Lei, cujo montante não será incorporado à remuneração do cargo efetivo para fins de pagamento à sexta parte e quinquênios.

Art. 4º. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Fernão compreende, além do vencimento fixado por esta Lei, as seguintes vantagens pecuniárias:

I - benefícios previstos nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Fernão;

II - adicionais, gratificações, incorporações e demais vantagens pecuniárias, temporárias ou permanentes, previstas na legislação em vigor.

Art. 5º. Fica vedada a vinculação ou equiparação para efeito remuneratório entre os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo, inclusive com:

I - os subsídios dos agentes políticos;

II - o vencimento de cargo efetivo;

III - o vencimento ou gratificação atribuídos a cargos ou funções de confiança;

IV - o limite máximo de remuneração.

Art. 6º. A revisão geral anual da remuneração somente será efetivada através de lei específica, de iniciativa da Mesa Diretora, sempre no mês de fevereiro de cada ano, indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo, com adoção de critério para se apurar a inflação dos últimos doze meses.

Art. 7º. Aos servidores aposentados, que outrora encontravam-se investidos em cargos isolados, de provimento efetivo, que foram extintos na respectiva vacância, bem como aos pensionistas, fica garantido o direito à irredutibilidade dos proventos, sem prejuízo da revisão anual dos benefícios para preservar-lhes o valor real, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 8º. As despesas com o pagamento de vencimentos, proventos de aposentadoria e pensão, bem como as demais vantagens atribuídas aos servidores, obedecerão às disposições da lei orçamentária anual.

Art. 9º. O vínculo funcional dos servidores do Poder Legislativo reger-se-á segundo as normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernão.

Art. 10. Serão adotadas, para os efeitos desta Lei, as definições jurídicas previstas em Resolução que disponha sobre a estrutura do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Fernão.

Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a regulamentar, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei

onerarão verbas próprias constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 496/2009, nº 546/2010, n° 634/2012, nº 692/2013, nº 703/2013, nº 911/2018, nº 915/2018 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de abril de 2020.

LEI N.º969/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.
(De autoria da Mesa Diretora)
ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	NÍVEL (R$)						
	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	1.664,63	1.747,86	1.835,25	1.927,00	2.023,36	2.124,53	2.230,75
CMF 2	2.438,04	2.559,95	2.687,95	2.822,34	2.963,46	3.111,63	3.267,21
CMF 3	4.840,15	5.082,16	5.336,27	5.603,09	5.883,24	6.177,40	6.486,27
CMF 4	11.020,53	11.571,55	12.150,13	12.757,60	13.395,47	14.065,23	14.768,49

ANEXO II
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR (R$)
FC 1	533,62

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de abril de 2020.

LEI N.º970/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº756/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 756/204, de 08 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

(...)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a alienar por doação, sem ônus e encargos para a Fazenda Pública Estadual, bem imóvel com as seguintes características: Um terreno localizado no prolongamento da Rua 7 de Setembro, quadra 22, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se num ponto distante 42 metros da confrontação da Rua José Bonifácio com a Rua 7 de Setembro; daí segue com rumo de SW 88º22'11 NE na extensão de 51,80 metros, confrontando com a Rua 7 de Setembro; daí deflete à esquerda e segue com rumo de SE 11º50'25" NW na extensão de 40 metros, confrontando com a Área B (remanescente) de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão; daí deflete à esquerda e segue com rumo de SW 88º22"11" NE por uma extensão de 51,80 metros, confrontando com a Área V de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, daí deflete à esquerda e segue com rumo de SE 11º50'NW por uma extensão de 40 metros, confrontando com a Área I, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernão, chegando ao ponto de partida, perfazendo uma área de 2.072,00 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas com averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra

LEI Nº 971/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 1.101.009,30 (um milhão cento e um mil nove reais e trinta centavos), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR	R$ (Reais)
02	**Poder Executivo**	
	Secretaria Municipal de Saúde –	
02.62	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.301.0022.0232	Atenção Básica	
(0064) 3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil (FR 05)	R$ 60.000,00
(0078) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 150.000,00
(0079) 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (FR 01)	R$ 90.000,00
(0337) 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (FR 05)	R$ 30.000,00
(0085) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 05)	R$ 345.000,00
(0093) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05)	R$ 153.000,00
02.63	**Secretaria Municipal de Ed. E Cultura**	
12.365.0007.0377	Manut. Creche – Pré Escola - Núcleo	
(0338) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 20.000,00
(0339) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 05)	R$ 10.000,00
12.361.0007.0112	Ensino Fundamental	
(0143) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 20.000,00
12.361.0007.0122	Transporte de Alunos da Ed. Básica	
(0158) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	RS 15.000,00
(0159) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	RS 12.000,00
12.364.0009.0192	Transporte Esc. Ensino Superior	
(0208) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 8.000,00
(0210) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 10.000,00

	Secretaria Municipal de	
02.64	**Desenvolvimento Social**	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0220) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 35.000,00
(0223) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 7.000,00
(0225) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 05)	R$ 20.009,30
(0230) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05)	R$ 30.000,00
08.244.0010.0383	Conselho Tutelar	
(0340) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 01)	R$ 12.000,00
08.243.0010.0212	Assistência a Criança e ao Adolescente	
(0341) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 01)	R$ 3.000,00
	Secretaria Municipal de Meio	
02.66	**Ambiente**	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente	
(0280) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 15.000,00
02.68	**Secretaria Municipal de Obras**	
15.452.0005.0052	Manutenção dos Serviços Urbanos	
(0305) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R$ 26.000,00
26.782.0005.0072	Manutenção de Máquinas, Tratores e Caminhões	
(0317) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 15.000,00
(0319) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 1.101.009,30**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 1.086.009,30 (um milhão oitenta e seis mil nove reais e trinta centavos).

II - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
02	**Poder Executivo**	
	Secretaria Municipal de	
02.64	**Desenvolvimento Social**	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0219) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	R$ 2.000,00
(0224) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 02)	R$ 12.000,00
08.243.0010.0212	Assistência a Criança e ao Adolescente	
(0239) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 1.000,00
	TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Mat., Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita		R$ 30.000,00		
Material de Consumo		R$ 20.000,00		
Outros Serv. De Terceiros PJ		R$ 10.000,00		
Eq. e Material Permanente		R$ 15.000,00		
TOTAL		**R$ 75.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 972/2020, DE 23 DE ABRIL 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R$ (Reais)
(+)	**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**	**R$ (Reais)**
01	**Poder Legislativo**	
01.01	**Manutenção do Poder Legislativo**	
01.031.0001.0374	Manutenção do Corpo Legislativo	
(0008) 4.4.90.52	Eq. e material permanente (FR 01)	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
01	**Poder Legislativo**	
01.01	**Manutenção do Poder Legislativo**	
01.031.0001.0374	Manutenção do Corpo Legislativo	
(0004) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Decretos

DECRETO Nº 1266/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕESOBREAPRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DOS IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o teor do Decreto nº 1264/2020, de 24 de março de 2020, que teve o fito de decretar o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Fernão, nos termos do art. 25, X, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 25 de junho de 1997, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que respectivo Decreto determinou a suspensão pelo período de 30 dias, a contar de 25 de março de 2020, de vários órgãos, estabelecimentos, serviços e atividades;

Considerando, finalmente, que tal medida atinge grande parte da população, mormente os empresários, prestadores de serviços e empregados que terão seus rendimentos aviltados ou completamente cessados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 23 de dezembro de 2020, o vencimento da parcela 0 (zero) correspondente a parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Parágrafo Único - As parcelas 2 (dois) e 3 (três) que vencem no dia 10 dos meses de abril e maio, correspondente ao imposto citado no art. 1º, não sofrerão acréscimos inerentes a multa e juros, desde que quitadas até o dia 10 de junho de 2020.

Art. 2º - Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza "ISSQN", especificamente o tributado de forma fixa, o vencimento da primeira das quatro (04) parcelas fica prorrogado para o dia 10 de julho de 2020, e os demais no dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 3º - No tocante ao vencimento da Taxa de Licença de Localização e da Taxa de Licença e Fiscalização e Funcionamento, fica prorrogado o vencimento para o dia 10 de junho de 2020.

Art. 4º - O vencimento da Taxa de Licença de Fiscalização e Funcionamento presentes nos estabelecimentos, os quais venceriam em 31 de março de 2020, ficam prorrogados até o dia 10 de junho de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

DECRETO Nº1267/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE OS FERIADOS DO DIA 10 E 21 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º - Excepcionalmente fica decretado ponto facultativo somente no período vespertino (à tarde) do dia 09 de abril de 2020, devendo cada servidor cumprir sua jornada de trabalho normalmente no período matutino (manhã).

Art. 2º - Também não haverá expediente pelo período integral no dia 20 de abril de 2020, em razão do feriado comemorado no dia 21 de abril de 2020 (Tiradentes).

Art. 3º - Em relação aos serviços inerentes à coleta de resíduos sólidos domiciliares, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá organizar-se para essa atividade.

Art. 4º - No tocante aos serviços de vigilância patrimonial pública e deslocamentos de ambulâncias para prestação de socorros, não haverá quaisquer espécie de suspensão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.

DECRETO Nº1268/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto Federal nº3555/00, de 08 de agosto de 2000, o qual aprova o regulamento para modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Considerando também que a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, tem por missão precípua prestar assistência ao pregoeiro, realizando diligências diversas, assessorando o pregoeiro nas sessões do certame, redigindo atas, relatórios e pareceres etc.

Considerando a relevância no sentido de serem mantidos servidores que atuam como Pregoeiros, bem como Equipe Permanente de Apoio ao Pregoeiro, para desenvolverem licitações na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, viabilizando a aquisição de bens e serviços comuns, indispensáveis à manutenção do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para desenvolverem as funções de Pregoeiro, bem como Pregoeiros Suplentes e Equipe de Apoio, cujas funções estão elencadas no art. 9º, do Decreto nº3555, de 08 de agosto de 2000, os seguintes servidores:

Marco Antonio Borelli – CPF/MF. Nº106.744.658/30 – titular.

Jaqueline Sebastiani de França - CPF/MF. Nº228.782.008-61 - suplente.

Micheli Pin dos Santos Vicencette – CPF/MF. Nº369.704.278-54 - suplente.

Marcos José Bonifácio do Couto Junior – CPF/MF. Nº285.526.468/54 - suplente.

Art. 2º. A Equipe de Apoio, encarregada de prestar assistência ao pregoeiro, conforme previsão expressa no art. 10, do Decreto nº3555/00, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Marcelo Dias Junior – CPF/MF. Nº446.283.628-66.

Estela Pastre – CPF/MF. Nº357.567.838-30.

Leonardo Ruoso Vendramini – CPF/MF. Nº377.958.888/95.

Renata Maria Fodra – CPF/MF. Nº405.456.198-58.

Adriana Pettenuci da Fonseca Santos – CPF/MF. Nº306.536.348-89.

Adriano Pereira da Cruz – CPF/MF. Nº359.517.018-05.

Angélica da Silva Rodrigues Mira – CPF/MF. Nº 319.584.808-27.

Nicole Nunes Benetti Rissardi – CPF/MF. Nº417.166.498-54.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio – Data Supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DECRETO Nº 1269/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"ESTENDE AS MEDIDAS DO DECRETO Nº 1264/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020, QUE E DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNÃO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece, Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2.020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.264/2020, de 24 de março de 2.020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Fernão para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais,

DECRETA:

Art. 1º. Observado o disposto neste decreto, ficam estendidas até 10 de maio de 2020 as medidas previstas no Decreto nº 1264/202, de 24 de março de 2020, que decretou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 24 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

DECRETO Nº 1270/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 1.101.009,30 (um milhão cento e um mil nove reais e trinta centavos), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 971/2020:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR	R$ (Reais)
02	**Poder Executivo**	
	Secretaria Municipal de Saúde –	
02.62	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.301.0022.0232	Atenção Básica	
(0064) 3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil (FR 05)	R$ 60.000,00
(0078) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 150.000,00
(0079) 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (FR 01)	R$ 90.000,00
(0337) 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (FR 05)	R$ 30.000,00
(0085) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 05)	R$ 345.000,00
(0093) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05)	R$ 153.000,00
02.63	**Secretaria Municipal de Ed. E Cultura**	
12.365.0007.0377	Manut. Creche – Pré Escola - Núcleo	
(0338) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 20.000,00
(0339) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 05)	R$ 10.000,00
12.361.0007.0112	Ensino Fundamental	
(0143) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 20.000,00
12.361.0007.0122	Transporte de Alunos da Ed. Básica	
(0158) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	RS 15.000,00
(0159) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	RS 12.000,00
12.364.0009.0192	Transporte Esc. Ensino Superior	
(0208) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 8.000,00
(0210) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 10.000,00

	Secretaria Municipal de	
02.64	**Desenvolvimento Social**	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0220) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R$ 35.000,00
(0223) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 7.000,00
(0225) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 05)	R$ 20.009,30
(0230) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05)	R$ 30.000,00
08.244.0010.0383	Conselho Tutelar	
(0340) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 01)	R$ 12.000,00
08.243.0010.0212	Assistência a Criança e ao Adolescente	
(0341) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 01)	R$ 3.000,00
	Secretaria Municipal de Meio	
02.66	**Ambiente**	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente	
(0280) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 15.000,00
02.68	**Secretaria Municipal de Obras**	
15.452.0005.0052	Manutenção dos Serviços Urbanos	
(0305) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R$ 26.000,00
26.782.0005.0072	Manutenção de Máquinas, Tratores e Caminhões	
(0317) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 15.000,00
(0319) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 1.101.009,30**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 1.086.009,30 (um milhão oitenta e seis mil nove reais e trinta centavos).

II - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
02	**Poder Executivo**	
	Secretaria Municipal de	
02.64	**Desenvolvimento Social**	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0219) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	R$ 2.000,00
(0224) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 02)	R$ 12.000,00
08.243.0010.0212	Assistência a Criança e ao Adolescente	
(0239) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R$ 1.000,00
	TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Mat., Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita		R$ 30.000,00		
Material de Consumo		R$ 20.000,00		
Outros Serv. De Terceiros PJ		R$ 10.000,00		
Eq. e Material Permanente		R$ 15.000,00		
TOTAL		**R$ 75.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1271/2020, DE 23 DE ABRIL 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 972/2020:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R$ (Reais)
(+)	**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**	**R$ (Reais)**
01	**Poder Legislativo**	
01.01	**Manutenção do Poder Legislativo**	
01.031.0001.0374	Manutenção do Corpo Legislativo	
(0008) 4.4.90.52	Eq. e material permanente (FR 01)	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
01	**Poder Legislativo**	
01.01	**Manutenção do Poder Legislativo**	
01.031.0001.0374	Manutenção do Corpo Legislativo	
(0004) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Portarias

PORTARIA Nº 5796/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ACOMPANHANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. ELISANGELA FERNANDES NEVES PARDO, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) dias a partir de 17 de fevereiro de 2020, licença acompanhante a servidora pública municipal a Sra. Elisangela Fernandes Neves Pardo, portadora do RG nº 24.137.870-9 SSP/SP e do CPF nº 157.907.048-59, lotada no cargo efetivo de PEB I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5797/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE FERNÃO NOS PROGRAMAS RELACIONADOS À SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, a Sra. Juliana da Costa Ferreira, RG nº 29.123.344-2 CPF nº 290.909.568-16, lotada no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para representar o Município de Fernão em todos os projetos desenvolvidos pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - A presente designação será exercida gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5798/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado à servidora LETÍCIA SOUZA MARINHOS, lotada no cargo de provimento efetivo de psicóloga (referência 09-ADM), portadora da CI.RG nº 42.396.861-0 SSP/SP e CPF/MF nº 420.807.378-05, para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

desempenhar as funções de Coordenadora do CRAS do Município de Fernão, sem gerar ganhos adicionais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5799/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA DAISY ARIANE ALMASAN, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) dias a partir de 10 de março de 2020, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Daisy Ariane Almasan, portadora do R.G. nº 34.876.902-7 SSP/SP e do CPF nº 335.905.848-82, lotada no cargo efetivo de Psicólogo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adélcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5800/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. VANDERLEI CARDOSO, LOTADO NO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias a partir de 18 de março de 2020, licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. Vanderlei Cardoso, portador do R.G. nº 33.814.927-2 SSP/SP, lotado no cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

PORTARIA Nº 5801/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ACOMPANHANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. ESTER FARIAS DE OLIVEIRA LEARDINI, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias a partir de 09 de março de 2020, licença acompanhante a servidora pública municipal a Sra. Ester Farias de Oliveira Leardini, portadora do RG 42.219.260-0 SSP/SP e do CPF nº 326.743.958-26, lotada no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5802/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA ARACI CUBA MATOS CARDUCCI, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE INSPETOR DE ALUNOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03 (tres) dias a partir de 16 de março de 2020, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Araci Cuba Matos Carducci, portadora do R.G. nº 21.165.648 SSP/SP e do CPF nº 246.945.378-06, lotada no cargo efetivo de Inspetor de alunos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5803/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. FABIO HENRIQUE RODRIGUES, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias a partir de 28 de fevereiro de 2020, licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. Fabio Henrique Rodrigues, portador do RG. 25.886.518-0 SSP/SP e do CPF nº 183.509.368-00, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PORTARIA Nº 5804/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRTA. GABRIELA BRITO PIOVEZAN, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias a partir de 28 de fevereiro de 2020, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Srta. Gabriela Brito Piovezan, portadora do RG nº 35.097.523-1 SSP/SP e do CPF 344.579.968-74, lotada no cargo Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

PORTARIA Nº 5805/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. PATRICIA FERNANDA BOARO, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE PEB II - INGLES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias a partir de 02 de março de 2020, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. PATRICIA FERNANDA BOARO, portadora do RG nº 23.798.679-6 SSP/SP e CPF/MF nº 178.354.418-02, lotada no cargo efetivo de PEB II – Ingles.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5806/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRTA. MILENE LUNA DA SILVA, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias a partir de 06 de março de 2020, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Srta. Milene Luna da Silva, portadora do RG nº 47.912.283-0 SSP/SP e CPF/MF nº 411.357.208-94, lotada no cargo efetivo de Servente readaptada na função de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5807/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. JULIANO BIM RAMOS, LOTADO NO CARGO EFETIVO DE DENTISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 66 (sessenta e seis) dias a partir de 18 de fevereiro de 2020, licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. Juliano Bim Ramos, portador do RG. 27.299.805-9 SSP/SP e do CPF nº 288.401.118-83, lotado no cargo efetivo de Dentista.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5808/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. VALQUIRIA DOMINGUES, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias a partir de 28 de fevereiro de 2020, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Valquiria Domingues, portadora do RG. 42.664.593-5 SSP/SP e do CPF nº 353.266.648-01, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5809/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. ELAINE CRISTINA CONDI FIDENCIO, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias a partir 23 de março de 2020, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Elaine Cristina Condi Fidêncio, portadora do RG 40.295.560-2 SSP/SP e do CPF nº 290.700.168-00, lotada no cargo efetivo de Servente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 5810/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA REGIANE ROSA DA SILVA, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE PEB - I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02 (dois) dias a partir de 16 de março de 2020, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sra. Regiane Rosa da Silva, portadora do R.G. nº 43.029.662- 9 SSP/SP e do CPF nº 306.977.378-88, lotada no cargo efetivo de PEB I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 25 de março de 2020.

Adélcio Aparecido Martins

RG nº 7.164.985

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Simples Nacional	29/04/2020	100,58
F.N.A.S.I.D. Bolsa Família	29/04/2020	1.430,00

Fernão, 29 de abril de 2.020.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato Nº. 031/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: O. M. Consultoria Concursos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público para os cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia e Cozinheira e Processo Seletivo para as Funções de Cozinheira, Monitor (Creche), Professor PEB II – inglês e Professor PEB II - informática.

Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência: 07/04/2020 até 03/10/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Data da assinatura: 07/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato Nº. 032/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Medserv Bauru Serviços e Assistência Médica Eireli.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem, no período da pandemia do coronavirus (COVID-19), atendendo a demanda espontânea na Unidade de Saúde da Família de Fernão.

Valor: R$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 22/04/2020 até 21/10/2020.

Data da assinatura: 14/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato Nº. 033/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Atena Serviços de Apoio a Leiloeiros Eireli.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de leilão de bens móveis, objetivando a alienação de veículos e implementos inservíveis.

Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Vigência: 22/04/2020 até 21/09/2020.

Data da assinatura: 15/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Contrato Nº. 034/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Motormaq Retifica e Peças Ltda EPP.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção do veículo ônibus placas BWO 7978, com fornecimento de peças e mão de obra.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 22/04/2020 até 21/07/2020.

Data da assinatura: 15/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 082/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Thiago Francisco Marini Martins 30836733886.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 30 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 24/03/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 102/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Antonio dos Santos 07707623797.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 30 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 24/03/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 021/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Giovanne Luiz Vital Martins 40934249857.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 30 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 24/03/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Luiz Fernando Lopes 32064937811.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 30 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 24/03/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 082/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: João Fernando Gonçalves 04545021840.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 30 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 24/03/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Escola de Artes Marciais Mauro Figueira Eireli.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 30 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 24/03/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 008/2020 - Contrato nº. 074/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Aonet Provedor de Internet Ltda ME.

Objeto: alteração da razão social da CONTRATADA anteriormente denominada AONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.690.288/0001-97, com sede na Avenida São Paulo, 87, 1º andar - Vila Duartina, Duartina –SP, para AONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, conforme Contrato Social por Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli em Sociedade Empresária Ltda, lavrado em 21 de janeiro de 2020.

Vigência: a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 15/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 005/2020 - Contrato nº. 104/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda.

Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e de execução contratual por mais 90 dias, conforme faculta o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6.2 do Contrato nº. 104/2018 e firmado entre as partes, passando os

mesmos a viger até 20/07/2020.

Vigência: a partir de 21/07/2020.

Data da Assinatura: 17/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 082/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Thiago Francisco Marini Martins 30836733886.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 30 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 22/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 102/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Antonio dos Santos 07707623797.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 60 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 22/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 021/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Giovanne Luiz Vital Martins 40934249857.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 60 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 22/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 057/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Luiz Fernando Lopes 32064937811.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 60 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 22/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 082/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: João Fernando Gonçalves 04545021840.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 60 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 22/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 001/2020 - Contrato nº. 085/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Escola de Artes Marciais Mauro Figueira Eireli.

Objeto: suspensão por ordem da Administração Pública, com aquiescência da CONTRATADA, em virtude do reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Fernão por conta do coronavírus (covid-19), do prazo de execução contratual pelo prazo de 60 dias.

Vigência: por 30 dias a partir da assinatura.

Data da Assinatura: 22/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.

Termo Aditivo nº. 006/2020 - Contrato nº. 023/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: CGR Guatapará – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda.

Objeto: prorrogação contratual por mais 12 meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3.1 do Contrato nº. 023/2016, estendendo sua vigência de 24/05/2020 a 23/05/2021.

Valor: Em virtude da prorrogação prevista na cláusula primeira, nos termos da cláusula terceira, item 3.2, fica o contrato nº. 023/2016, reajustado em 6,81 % (IGPM acumulado – março/2020), passando a parcela mensal de R$ 3.318,74 (três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) para coleta de 30 toneladas mensais para R$ 3.544,74 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), o que representa um valor total anual de R$ 42.536,88 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 22/04/2020.

Autoridade Responsável: Adelcio Aparecido Martins – Prefeito Municipal.